

RESOLUÇÃO DPG Nº 055, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece os índices de reajuste do auxílio-alimentação para servidores/as e membros/as no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Estadual 18.774/2016, que regulamenta o reajuste do auxílio-alimentação para membros/as e servidores/as desta Instituição;

CONSIDERANDO o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado, relativo ao período compreendido entre os meses de janeiro/2022 e dezembro/2022, no percentual de 5,77% (à data-base adotada ao auxílio-alimentação, janeiro/2023);

CONSIDERANDO a necessidade da adequação dos valores em relação à inflação, evitando a depreciação do benefício de caráter alimentar, conforme estimativa do impacto orçamentário-financeiro no Protocolo nº 20.081.334-0;

RESOLVE

Art. 1º. Reajustar o auxílio-alimentação em 5,77%, a partir da data-base de 1º de janeiro de 2023, tendo como referência o índice do IPCA medido no período compreendido entre os meses de janeiro de 2022 e dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao055Reajusteauxilioalimentacaomembroseservidores20.081.3340.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 27/02/2023 16:40.

Inserido ao protocolo **20.081.334-0** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 27/02/2023 14:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2a86df2cbdf26200cfc7cd5285d1fadd.